



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação

---

**ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2009**

- A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará comunica aos interessados que o Edital do Pregão Presencial N.º 01/2009, que trata do **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO dos serviços especializados em Tecnologia da Informação, englobando processos de atendimento aos usuários e gestão de serviços de TI segundo as recomendações do ITIL (Information Technology Infrastructure Library), bem como locação de produtos necessários à prestação dos serviços"**, sofreu as seguintes alterações:

**1) No item 3 do Edital;**

**Onde se lê:**

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderá participar desta Licitação toda e qualquer pessoa jurídica ou consórcio de no máximo 2 (duas) empresas, que seja especializada e credenciada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Instrumento Convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital.
- 3.1.1. Não será habilitada a empresa(licitante ou membro de consórcio) que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os mesmos órgãos.
- 3.2. No caso de licitante em consórcio, as empresas consorciadas terão de satisfazer, individualmente, às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.
- 3.2.1. As empresas em consórcio deverão apresentar documento público ou particular, subscrito pelas duas empresas consorciadas, comprovando o compromisso de constituírem o consórcio, com a indicação da empresa líder, contendo, ainda, as seguintes cláusulas:
- 3.2.1.1. indicação da empresa líder do consórcio, que será a representante do consórcio perante o TJCE para fins de consultas e apresentação de soluções definitivas dos problemas. A empresa líder deverá ser especialista em gerenciamento de projetos;
- 3.2.1.2. previsão de que, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- 3.2.1.3. composição do consórcio;
- 3.2.1.4. objetivo do consórcio;
- 3.2.1.5. previsão de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato dela decorrente.
- 3.3. As empresas em consórcio ficam obrigadas a promover a constituição e o registro de consórcio antes da celebração do contrato decorrente desta licitação.

- 3.4. O consórcio não deverá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem a prévia anuência do TJCE, até o término da vigência do contrato decorrente desta licitação.
- 3.5. O consórcio não poderá se constituir em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem ter denominação própria ou diferente da dos consorciados.
- 3.6. O consórcio, representado pelas empresas que o integram, deverá atender às exigências incluídas nas condições de participação da licitação.
- 3.7. É vedada a participação de interessados:
  - 3.7.1. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
  - 3.7.2. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
  - 3.7.3. Estrangeiros que não funcionem no País;
  - 3.7.4. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
  - 3.7.5. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
  - 3.7.6. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.
- 3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**LEIA-SE:**

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta Licitação:
  - a) toda e qualquer pessoa jurídica IDÔNEA e cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;
  - b) que seja regularmente estabelecida no País;
  - c) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;
- 3.2. É vedada a participação de interessados:
  - 3.2.1. Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
  - 3.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
  - 3.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
  - 3.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
  - 3.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
  - 3.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
  - 3.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.
  - 3.2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**2) No item 7.3 do Edital referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Onde se lê:**

- 7.3.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por entidades públicas ou privadas, demonstrando a utilização da solução de software proposta para a Central

de Atendimento, para gerenciamento de pelo menos 30 posições de atendimento e um volume mensal de ligações superior a 10.000.

**LEIA-SE:**

7.3.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica da solução de software proposta para a Central de Atendimento, emitido(s) por entidades públicas ou privadas, demonstrando sua utilização para gerenciamento de pelo menos 30 posições de atendimento e um volume mensal de ligações superior a 10.000.

**3) No item 7.4 do Edital referente à ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO;**

**ONDE SE LÊ:**

7.4.2 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato, ou instrumento equivalente, será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**LEIA-SE:**

7.4.2 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais (por exemplo: os atestados de capacidade técnica solicitados). O contrato, ou instrumento equivalente, será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**4) No item 9.2.2. Unidade de Serviços do ANEXO C - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ONDE SE LÊ:**

“A definição da quantidade de unidades de serviços necessárias para realização de um serviço será objeto de negociação entre as partes, não cabendo, após o aceite da Ordem de Serviços (OS) por parte da CONTRATADA, solicitação de acréscimos à esta OS (exceto em casos de comprovada mudança de escopo do serviço contratado), já que a contratação efetiva é de serviços realizados, e não de horas de profissionais.”

**LEIA-SE:**

“A definição da quantidade de unidades de serviços necessárias para realização de um serviço será definida pelo CONTRATANTE através da emissão de uma Ordem de Serviços (OS). Após o aceite da Ordem de Serviços (OS) por parte da CONTRATADA, não haverá solicitação de acréscimos à esta OS (exceto em casos de comprovada mudança de escopo do serviço solicitado), já que a contratação efetiva é de serviços realizados, e não de postos de trabalho através de locação de mão-de-obra.”

**2) No ANEXO E do Edital;**

**2.1. ONDE SE LÊ:**

“A proponente deverá demonstrar a composição dos custos de mão de obra envolvidos na Central de Atendimento (Posição de Atendimento) e demais serviços descritos no Edital, baseados em Unidades de Serviço.”

**LEIA-SE:**

“ A proponente deverá demonstrar a composição dos custos de mão de obra envolvidos na Central de Atendimento (Posição de Atendimento) e demais serviços descritos no Edital, baseados em Unidades de Serviço. Os valores demonstrados na PLANILHA

MODELO DE COMPOSIÇÃO deverão ser integralmente portados para o ANEXO F - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL para cada um dos serviços cuja comprovação deverá ser demonstrada."

2.2. ONDE SE LÊ:

PLANILHA MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

SERVIÇO DE : _____	
I.	<b>DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL:</b>
A planilha foi elaborada com base no Piso Salarial Normativo de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), homologado por Convenção Coletiva de Trabalho em __/__/200__.	

DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR
<b>GRUPO A</b>		
Previdência Social		
FGTS		
Salário Educação		
SESI/SESC		
SENAI/SENAC		
INCRA		
Seguro Acidente de Trabalho		
SEBRAE		
<i>TOTAL DO GRUPO A (1)</i>		
<b>GRUPO B</b>		
Aviso Prévio Trabalhado		
FGTS nas rescisões sem justa causa		
Faltas (legais e/ou abonadas)		
<i>TOTAL DO GRUPO B (2)</i>		
<b>GRUPO C</b>		
Férias		
Férias + 1/3 de Férias Constitucionais		
13º Salário		
<i>TOTAL GRUPO C (3)</i>		
<b>GRUPO D (incidência cumulativa)</b>		
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C		
<i>TOTAL DO GRUPO D (4)</i>		
<b>TOTAL GERAL (5)</b>		

TRIBUTOS	%	VALOR
COFINS		
PIS		
<b>ISS (Fortaleza)</b>		
<b>TOTAL</b>		

844

XII.	<b>VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO</b>	<b>R\$</b>
	Preço total mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)	
XIII.	<b>VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇO **</b>	<b>R\$</b>
	VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO / 176	

*	A proponente deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. Não serão aceitos IR e CSLL na composição dos custos
**	Não aplicável para Posições de Atendimento

**LEIA-SE:**

PLANILHA MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

SERVIÇO DE : _____	
I.	<b>DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL:</b>
A planilha foi elaborada com base no Piso Salarial Normativo de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), homologado por Convenção Coletiva de Trabalho em __/__/200__.	

DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR
<b>GRUPO A</b>		
Previdência Social		
FGTS		
Salário Educação		
SESI/SESC		
SENAI/SENAC		
INCRA		
Seguro Acidente de Trabalho		
SEBRAE		
<i>TOTAL DO GRUPO A (1)</i>		
<b>GRUPO B</b>		
Aviso Prévio Trabalhado		
FGTS nas rescisões sem justa causa		
Faltas (legais e/ou abonadas)		
<i>TOTAL DO GRUPO B (2)</i>		
<b>GRUPO C</b>		
Férias		
Férias + 1/3 de Férias Constitucionais		
13º Salário		
<i>TOTAL GRUPO C (3)</i>		

44

<b>GRUPO D (incidência cumulativa)</b>		
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C		
<i>TOTAL DO GRUPO D (4)</i>		
<b>TOTAL GERAL (5)</b>		

<b>GRUPO E - TRIBUTOS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
COFINS		
PIS		
<b>ISS (Fortaleza)</b>		
<b>TOTAL</b>		

<b>GRUPO F - BENEFÍCIOS</b>	<b>VALOR</b>
VALE-TRANSPORTE	
VALE-REFEIÇÃO	
<b>TOTAL</b>	

<b>GRUPO G</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS		
<b>TOTAL</b>		

<b>GRUPO H</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
LUCRO		
<b>TOTAL</b>		

XII.	<b>VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO</b>	<b>R\$</b>
	Preço total mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes + tributos + benefícios + despesas administrativas/operacionais + lucro)	
XIII.	<b>VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇO **</b>	<b>R\$</b>
	<b>VALOR TOTAL MENSAL UNITARIO / 176</b>	

*	A proponente deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. Não serão aceitos IR e CSLL na composição dos custos
**	Não aplicável para Posições de Atendimento

**3) No ANEXO N do Edital;**

**ONDE SE LÊ:**

**"CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. Os prazos de execução dos serviços serão os especificados no **ANEXO C** do edital.

5.2. Será designado um responsável, que atestará o recebimento / entrega das etapas, cujo critério será a conferência destes com as especificações técnicas contidas na proposta. Caso as disposições acima citadas não sejam cumpridas, o responsável, após justificado o critério, poderá rejeitar o recebimento / entrega do mesmo.

5.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao TJCE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

*gpb*

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.”

**LEIA-SE:**

“5.1. O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviço será o mesmo prazo de duração dos projetos de tecnologia a serem implementados, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2. Será designado um responsável, que atestará o recebimento / entrega das etapas, cujo critério será a conferência destes com as especificações técnicas contidas na proposta. Caso as disposições acima citadas não sejam cumpridas, o responsável, após justificado o critério, poderá rejeitar o recebimento / entrega do mesmo.

5.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao TJCE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.”

**OBSERVAÇÃO:** A nova data para a realização do certame será 22/10/2009 às 09:30horas  
(Horário de Brasília).

**Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Referido Edital e Anexos.**

Fortaleza - CE, aos 07 de outubro de 2009.

  
**Georgeanne Lima Gomes Botelho**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**